LEI Nº 810/87

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE, Entidade de utilidade municipal, estadual, e federal, estabelecida nesta cidade, subvenção no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).
- **Art. 2º** A subvenção será realizada no custeio de despesas da CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE.
 - Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de julho de 1987.

GERMIN Loureiro Prefeito Municipal